

com proventos proporcionais, à servidora **ADA MARIA KERR DE ARAUJO**, matrícula nº 3819, ocupante do cargo efetivo de **Professor PEB-V**, admitida em 20 de fevereiro de 2009.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria serão calculados de forma proporcional ao tempo de contribuição, correspondente a **40,4201% do tempo exigido (4426 dias de 10950 dias exigidos)**, mediante a média aritmética simples das remunerações utilizadas como base para as contribuições previdenciárias, nos termos da legislação vigente. Registra-se que a servidora **implementou os requisitos para a concessão do benefício em 29 de março de 2019**. O benefício será reajustado conforme os índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS - INSS).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de abril de 2026.

Barra de São Francisco/ES, 30 de Abril de 2026.

ROBERTO RIBEIRO MARTINS
DIRETOR PRESIDENTE - BARRAPREV
Protocolo 1787144

**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá**

Portaria

PORTARIA Nº 021, DE 15 DE MAIO DE 2026

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO CONSTANTE DA PORTARIA Nº 020/2026 PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO PARA O CARGO EFETIVO NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - IPS/SMJ.

O Presidente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, e no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a nomeação realizada por meio da Portaria nº 020/2026 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo no dia 14/05/2026 para entrega de exames médicos, documentos pessoais, laudo admissionais da perícia médica e laudo psicológico;

Considerando o disposto nos Arts. 37 e 40, Lei Complementar Municipal nº. 2.643/2022 de 08/12/2022;

Considerando a Súmula 473/STF que autoriza a Administração Pública a anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

Considerando a convocação da candidata que optou pela desistência ao Cargo de Assistente Administrativo;

Considerando o disposto no Art. 37, Inciso II e Art. 41 "caput" da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto no Art. 80, I da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

RESOLVE

Art. 1º. Torna sem efeito a nomeação do candidato para o Cargo Público de **Assistente Administrativo**, constante da Portaria nº 020/2026, conforme o candidato abaixo que foi habilitado em Concurso Público realizado pelo Edital nº 001/2023.

Candidato (a)	Classificação Final
Fernanda Vicente de Freitas	5º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 15 de maio de 2026.

DAVID RAASCH
Presidente Executivo
Decreto Municipal nº 004/2025
Protocolo 1786055

Termos

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 72, incisos VIII da Lei Federal nº 14.133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 ID CIDADES Nº2026.062E0800001.09.0008

OBJETO:
Aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL ELÉTRICO**, visando atender a demanda do IPS/SMJ, conforme condições, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência. Afigurando-me que a contratação é legal, e se encontra fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, assim **AUTORIZO** o procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em favor da empresa **NETWORK INFORMÁTICA LTDA**, inscrita sob CNPJ nº ****, visando a aquisição de **SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL ELÉTRICO**, destinados a atender as necessidades do IPS/SMJ, conforme condições, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, pelo valor total de **R\$ 18.550,00 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

Assim, ordeno que se proceda com a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, **conforme prescreve o Art. 72, parágrafo único Lei Federal nº 14.133/2021**.

(Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial).